



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

LEI MUNICIPAL Nº 706/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma de Bolsa-Catador, aos catadores de recicláveis no Município de Buenos Aires-PE, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo na forma de Bolsa-Catador, no valor corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante o período de 06(seis) meses, aos catadores de recicláveis que exploram a área do Lixão desativado do município de Buenos Aires-PE, identificados e cadastrados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Aos beneficiários desta Lei poderá ser igualmente concedida 01(uma) cesta básica por mês, dentro do limite e condições estabelecido em Relatório Social elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - Os benefícios autorizados nos artigos 1º e 2º desta Lei poderá ser prorrogado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-PREFEITO-